

LEI N. 041/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir Imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, o imóvel com área de 12.100 metros quadrados, parte da chácara constituída pelo lote 224, gleba 5, segunda parte, Colônia Piquiri, matrícula 3655 do RI de Palmital.

Art. 2º - As despesas oriundas desta Lei correrão á Conta de dotação específica do orçamento vigente e destina-se à instalação de uma **central de leite da agricultura familiar**.

Art. 3º - O valor a ser pago, segundo Laudo de Avaliação, não poderá ser superior a R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2006.

Darmarci Caputo de Carvalho
Presidente